



A&Lima Informa

CAT: O que é e Como funciona.

A sigla CAT significa Comunicação de Acidente de Trabalho e é o documento hábil para comunicar a ocorrência de acidente do trabalho ao INSS.

A empresa tem o prazo de um dia útil após o acidente para fazer a CAT. Se o empregado falecer em decorrência do fato, a comunicação deve ser imediata, acompanhada do Boletim de Ocorrência.

Hoje em dia, a CAT é emitida através do site da Previdência Social e passa imediatamente a constar do banco de dados do INSS. Quando acontece um acidente de trabalho com qualquer funcionário de determinada empresa, o empregador tem o dever de emitir a CAT. No entanto, a não comunicação do acidente é comum e pode trazer prejuízos ao empregado, como por exemplo, a dificuldade na concessão de benefícios previdenciários.

A CAT é dever do empregador e direito do empregado. Por isso, a lei permite que outras pessoas emitam a CAT na omissão da empresa responsável.

Quando deve ser emitida a CAT?

A emissão da CAT é obrigatória toda vez que um dos funcionários da empresa sofrer acidente ou doença em razão do exercício de suas funções, mesmo que não seja grave o suficiente para gerar afastamento.

Vale lembrar que o acidente não precisa necessariamente ter acontecido dentro do estabelecimento. Também são considerados acidentes de trabalho os que ocorrem no horário de almoço, durante o trajeto entre o local de trabalho e a residência do empregado, em viagens a serviço, entre outros.

Quem pode emitir a CAT?

A CAT poderá ser emitida pelo setor de Recursos Humanos da empresa ou o SESMT.

Caso isso não aconteça, pode ser emitida por qualquer outra pessoa, como o próprio acidentado, seus dependentes, o médico responsável pelo atendimento, a entidade sindical competente ou qualquer autoridade pública (policiais, bombeiros ou até mesmo o médico responsável pela perícia no INSS).

Quais as sanções para a empresa que não emite CAT?

Conforme determina o artigo 22 da Lei 8.213/91, a empresa que deixa de emitir a CAT está sujeita a multa, que varia entre o limite mínimo e máximo do salário de contribuição do empregado e pode ser aumentada em caso de reincidência.

Além disso, a falta da emissão da CAT pode expressar má-fé ou desleixo do empregador, abrindo espaço para uma eventual condenação a indenizar o funcionário acidentado por danos morais.

Fonte - www.blogsegurancadotrabalho.com.br

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.